



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 166/2020	
SETOR	Departamento de Tratamento de Esgoto
TIPO	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR QUILOGRAMA
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto Municipal 4.109/19.
OBJETO:	Fornecimento de até 21.600 kg de policloreto de alumínio - PAC à 18%

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	08/06/2020	09:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta ou para retirada/aquisição, a partir do **dia 19 de maio de 2020**, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno nº 1235, Centro, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 166/2020

ATENÇÃO

O Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que: “(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença (...)”.

Em cumprimento à determinação acima, alerta-se para que **o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos, a fim de possibilitar a formulação adequada de sua proposta de preços e lance, tornando-os passíveis de cumprimento.**

A prática injustificada pelo licitante das condutas descritas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como no artigo 33 do Decreto Municipal nº 4.109/2019 sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. – Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação.

1.2 – A **Prefeitura do Município de Jaguariúna**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 394, de 16 de abril de 2020, e Portaria 498, de 08 de maio de 2020, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2.1 - A licitação será composta pelo objeto, conforme constante em **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

1.2.2 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR QUILOGRAMA**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.0 - DO OBJETO:

2.1 Fornecimento de até 21.600 kg (vinte e um mil e seiscentos quilogramas) de policloreto de alumínio – PAC à 18%, conforme características físico-químicas descritas abaixo e demais especificações constantes do **ANEXO I** deste edital.

Características Físico-Químicas do produto:

O produto deve atender aos seguintes requisitos específicos:

Teor de alumínio (% em massa como Al ₂ O ₃)	Mín. 16,00 – Máx. 19,00
Densidade a 20°C (g/cm ³)	Mín. 1,330 – Máx. 1,450
Basicidade Livre (% em massa)	Mín. 38,00
Turbidez (NTU)	Máx. 50,00
Cor	Âmbar
pH solução à 1% (m/v)	Mín. 3,50 – Máx. 5,50
Turbidez Insolúveis	≤ 50,0 uT
Impurezas sólidas	≤ 0,20
Limites de toxicidade (calculados para uma dosagem máxima 225 mg/L de Policloreto de alumínio a ser utilizado no tratamento de água)	ausente
	Antimônio (mg Sb/Kg): ≤ 2,0
	Bário (mg Ba/Kg): ≤ 311,1
	Cádmio (mg Cd/kg): ≤ 2,0
	Cromo (mg Cr/Kg): ≤ 20,0
	Chumbo (mg Pb/Kg): ≤ 4,0
	Mercúrio (mg Hg/Kg): ≤ 0,4
	Selênio (mg Se/Kg): ≤ 4,0
	Prata (mg Ag/Kg): ≤ 22,0

2.2 O produto deve apresentar-se dentro dos padrões de qualidade e especificações estabelecidas na NBR 16.488/2016 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, referente a padrões de qualidade de Policloreto de Alumínio (PAC) – aplicação em saneamento.

2.3 Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão estas últimas, ou seja, ANEXO I.

3.0. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. - As despesas com o pagamento do referido objeto correrá por conta da dotação orçamentária abaixo especificada N° **02 11 03 18.541.0010.2027 3.3.90.30.00 – FICHA 200 – RECURSO PRÓPRIO**

4.0. - FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS:

4.1. – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas de preços.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.2. - Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente, via e-mail do(a) pregoeiro(a) esther@jaguariuna.sp.gov.br, no prazo descrito no item 4.1.

4.3. - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. - Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5.0. – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1. - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail do(a) Pregoeiro(a), esther@jaguariuna.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, das 08:00 às 16:00 horas.

5.2. – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas de preços.

5.3. - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.4. - As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br para conhecimento dos interessados.

6.0.- DO CREDENCIAMENTO:

6.1. - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. - O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

6.3. - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.5. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.6. - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.0. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

7.1.1. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.- Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. - Consórcios;

7.2.2. - Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

7.2.3. - Empresas impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

7.2.4. - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna;

7.2.5. - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

7.2.6. - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.3. - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.3.1. - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.3.1.1. - A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.**

7.3.1.2. - **Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte seja convocada para enviar proposta de preços e documentos de habilitação**, será exigida, a princípio, a disponibilização da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da Lei.

7.3.2. - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.3.3. - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.3.4. - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.3.5. - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.3.6. - Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente;

7.3.7. - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.0. - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:

8.1.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.2. - O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.1.3. - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.1.4. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.1.5. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.6. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.1.7. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preços.

8.1.8. - Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2. Do preenchimento da proposta de preços:

8.2.1. - O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2.1.1. – Valor por quilograma e valor total;

8.2.1.2. – Marca/Fabricante;

8.2.1.3. - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida no **ANEXO I** deste Edital, indicando, prazo de validade ou de garantia.

8.3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o fornecedor.

8.4. - No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

8.4.1 - A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta de preços, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. - O preço ofertado, tanto na proposta de preços inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.7 Os licitantes deverão formular as propostas de preço com base no valor usual de mercado, vez que o valor estimado pela Secretaria solicitante permanecerá em caráter de SIGILO, até o final da fase de lances, nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

9.0. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que identifique o licitante, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I – Termo de Referência**.

9.2.1. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. - A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes (*Chat*).

9.5. – Não serão aceitos os lances enviados por meio do campo próprio para troca de mensagens entre os participantes do Certame (*Chat*).

9.6. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor por quilograma.

9.7. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta de preços que cobrir a melhor oferta poderá ser disciplinado durante a sessão pública, caso o(a) Pregoeiro(a) perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

9.8.1. - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à(a) Pregoeiro(a).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.8.2. - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.9. - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

9.11. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

9.12. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.16. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.17. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

9.19. - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9.21. - Na hipótese desta licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.21.1. - Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21.2. - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21.2.1. - Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22. - No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.24. – Havendo eventual empate entre propostas de preços ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.24.1. – no país;

9.24.2. – por empresas brasileiras;

9.24.3. – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.4. – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.25. – Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.

9.26. – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta de preços, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.27. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28. – Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta de preços.

10.0. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA:

10.1. - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços, classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. – Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:

10.2.1. – contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.2.2. – não apresente as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**, deste Edital;

10.2.3. – apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado/valor estimado, ou que apresente preço manifestamente inexequível, conforme **Anexo I** do presente Edital.

10.2.3.1. – Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço por quilograma simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.3. – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

10.4. – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4.1. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. – O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

10.5.1. - O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.5.2. – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do objeto ofertado, tais como **marca, fabricante**, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas de preços, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

10.5.3. – Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.6. – Para fins de análise da proposta de preços quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

10.7. - Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. – O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.9.1. - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. - Erros no preenchimento da proposta de preços não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta de preços poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

10.10.1. – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.11. – O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo fixado/estimado para a contratação no **Anexo I** deste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024/2019..

11.0 DA HABILITAÇÃO:

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

11.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta de preços subsequente.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.1.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.8 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2 Não ocorrendo inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

11.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta de preços, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

11.2.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

11.3 Ressalvado o disposto no subitem 8.1.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.4 Habilitação Jurídica:

11.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.1.1 Em se tratando de microempreendedor individual –MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.4.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.4.6 Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

11.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.5.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

11.5.4.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

11.5.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.6 Qualificação Econômico-Financeira:

11.6.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.6.1.1 Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11.7 OUTROS DOCUMENTOS

11.7.1 Um ou mais atestados de fornecimento, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, assinado pelo responsável técnico, comprovando o fornecimento do produto e sua utilização em saneamento básico e em tratamento de esgoto.

11.7.2 Declaração de que apresentará, em cada entrega, o Laudo Técnico de Análise, para verificação das especificações físico-químicas do produto oferecido e de sua conformidade à norma NBR 16.488/2016, assinado pelo responsável técnico.

11.7.3 Declaração de que apresentará, na assinatura do contrato, o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) e o Laudo de Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS), comprovando a adequação do produto ofertado à norma NBR 15.784/2017 e sua conformidade para uso em tratamento de esgoto sanitário. Este laudo deverá possuir validade mínima de 01 (um) ano (correspondente assim à vigência do contrato), e conter o nome da empresa responsável pela fabricação e/ou a marca do produto oferecido.

11.7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7.5 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal ou trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.7.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.8 Caso a proposta de preços mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.9 A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.12 No caso de inabilitação, para as licitações de ampla participação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta de preços subsequente.

11.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.0 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, conforme parágrafo 2º, do artigo 32 do Decreto Municipal nº 4.109/2019.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1 A proposta de preços final deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta de preços final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços, tais como marca, modelo, ano, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor por quilograma em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.5 Ocorrendo divergência entre o preço por quilograma e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7 A proposta de preços deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de preços de outro licitante.

14.0 DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias.

14.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

15.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.2 Na ausência de recurso, caberá a(o) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16.0 DA CONTRATAÇÃO:

16.1 Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação (**ANEXO III e IV**), constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital, devendo atender a convocação no prazo de 05 (cinco) dias.

16.2 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.3 Para os efeitos do subitem anterior e aplicação de penalidades, a omissão será considerada recusa.

17.0 DOS PREÇOS:

17.1. O preço que vigorará no Contrato constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

18.0 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

18.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

18.2 O consumo médio mensal do policloreto de alumínio – PAC líquido será de aproximadamente 1.500 L (um mil e quinhentos litros), ou seja, cerca de 1.800 kg (um mil e oitocentos quilogramas), os quais deverão ser entregues de acordo com as solicitações/pedidos que serão emitidos pela equipe técnica da Estação de Tratamento de Esgoto. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) na data estipulada nas solicitações/pedidos.

18.2.1 Eventualmente, a licitante vencedora deverá efetuar entrega imediata (até 24 horas).

18.3 O produto deverá ser entregue a granel em containers de 1.000 L, de acordo com as especificações técnicas exigidas para fornecimento do produto.

18.4 Deverá o produto ser descarregado através de bomba (que deverá estar aclopada ao caminhão da licitante vencedora), dentro do container de 1.000 litros existente no local, pois a Prefeitura não possui equipamentos necessários para efetuar o descarregamento.

18.5 As entregas deverão ser feitas na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Primavera, localizada na Estrada Municipal Doutor Sebastião Paes de Almeida – JGR 369, nº 1000, Bairro



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Vila Primavera, Jaguariúna/SP, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, mediante contato prévio pelo telefone (19) 3837-1894 ou pelo e-mail dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br.

18.6 Cada entrega deverá estar acompanhada de Laudo Técnico de Análise do produto, assinado pelo técnico responsável, com os parâmetros físico-químicos do lote correspondente.

18.7 A licitante vencedora deverá apresentar a cada lote entregue as características técnicas detalhadas do produto, discriminando composição e informações sobre ingredientes, aspectos físicos, caráter químico, teor de alumínio, densidade, basicidade, pH, turbidez, impurezas, toxicidade, boletim técnico e FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.

18.7.1 Todo produto entregue deverá obedecer integralmente as especificações contidas neste Edital e Anexos. Em caso de desacordo, a Prefeitura recusará o recebimento e/ou solicitará a troca, com os custos por conta da licitante vencedora.

18.8 A entrega, o transporte, o descarregamento do produto, etc, são de total responsabilidade da licitante vencedora, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

18.9 A licitante vencedora deve seguir a regulamentação para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, conforme Decreto nº 96.044 de 18/05/88 – Ministério dos Transportes.

18.10 A licitante vencedora fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPIs (equipamentos de proteção individual) e/ou EPCs (equipamentos de proteção coletiva), que se fizerem necessários para a entrega, o transporte e o descarregamento do produto, bem como a sua obrigatoriedade de uso, sem os quais não poderão efetuar a entrega.

19.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1 A cada entrega do objeto, a licitante vencedora encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br e dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e enviada ao responsável pela Secretaria de Meio Ambiente para conhecimento, atesto e rubrica.

19.2 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

19.3 Também deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

19.3.1 A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da licitante vencedora.

19.3 Não será aceita conta poupança.

19.4 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

19.5 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **licitante vencedora**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, calculados “pró-rata temporis” em relação ao atraso verificado.

20.0 DAS PENALIDADES:

20.1 Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) do valor total de sua proposta, lance ou oferta, de acordo com a gravidade da infração, a licitante/adjudicatária que:

20.1.1 Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta recusar-se ou omitir-se a assinar o Contrato;

20.1.2 Não regularizar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo previsto, em caso de ME, EPP e COOP (equiparada nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07);

20.1.3 Desistir da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

20.2 Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa a que alude a cláusula 20.1, a licitante que:

20.2.1 Fraudar a licitação; ou

20.2.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

20.2.3 Apresentar documento falso.

20.3 Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

20.3.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

20.3.2 Multa, na seguinte situação:

20.3.2.1 De 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como o fornecimento do objeto com terceiros às expensas da Licitante;

20.3.2.2 De 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

20.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

20.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

20.4 Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

20.5 As multas serão, após o regular procedimento licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

20.6 As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no subitem 20.3.2.

20.7 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, não eximindo a licitante/**CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

20.8 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

21.0 DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

21.2 O fornecimento do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

21.3 Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

21.3.1 Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

21.3.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

21.3.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação das propostas.

21.4 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

21.5 É facultada à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.6 As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta de preços ou do perfeito cumprimento do Contrato.

21.7 Os esclarecimentos que se fizerem necessários, relativos a esta licitação e seus procedimentos deverão ser requeridos até o terceiro dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, no Departamento de Licitações e Contratos ou pelos telefones (19) 3867-9801/3867-9780/3867-9757, ou através do endereço eletrônico esther@jaguariuna.sp.gov.br

22.0 DO FORO:

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, 15 de maio de 2020.

Antônia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Fornecimento de até 21.600 quilogramas de Policloreto de Alumínio – PAC à 18% para utilização em Estação de Tratamento de Esgoto.

1.0. QUANTITATIVO

Descrição	Quantidade	Unidade
Policloreto de Alumínio – PAC a 18%	Até 21.6000	Kg

2.0. OBJETIVO:

Esta licitação tem por objeto o policloreto de alumínio a 18%, produto líquido utilizado na remoção do fósforo do tratamento terciário da estação de tratamento de esgoto ETE Vila Primavera, mantendo a qualidade do efluente tratado da estação de tratamento de esgoto sanitário, atendendo a Resolução CONAMA 357/2005 e 430/11, a Lei Estadual 997/76, ao Decreto Estadual 8468/76, e cumprimento das exigências técnicas da Licença de Operação da CETESB nº 37003851 de 28/10/2019 válida até 20/10/2024.

3.0. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO:

O Policloreto de Alumínio – PAC a 18%, ou cloreto de polialumínio deve apresentar-se dentro dos padrões de qualidade e especificações estabelecidas na norma NBR 16.488/2016 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, referente a padrões de qualidade de Policloreto de Alumínio (PAC) – aplicação em saneamento, além de conter as seguintes características físico-químicas:

a) Características Físico-químicas do produto:

O produto deve atender aos seguintes requisitos específicos.

- | | |
|---|--|
| ▪ Teor de Alumínio (% em massa como Al_2O_3) | Mín. 16,00 - Máx. 19,00 |
| ▪ Densidade a 20°C (g/cm^3) | Mín. 1,330 - Máx. 1,450 |
| ▪ Basicidade Livre (% em massa) | Mín. 38,00 |
| ▪ Cor | Âmbar |
| ▪ pH solução à 1% (m/v) | Mín. 3,50 - Máx. 5,50 |
| ▪ Turbidez | ≤ 50,0 uT |
| ▪ Insolúveis | ≤ 0,20 |
| ▪ Impurezas sólidas | ausente |
| ▪ Limites de toxicidade(calculados para uma dosagem máxima 225 mg/L de Policloreto de alumínio à ser utilizado no tratamento da água) | Antimônio (mg Sb/Kg): ≤ 2,0
Bário (mg Ba/Kg): ≤ 311,1
Cádmio (mg Cd/kg): ≤ 2,0
Cromo (mg Cr/Kg): ≤ 20,0 |



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Chumbo (mg Pb/Kg): $\leq 4,0$

Mercúrio (mg Hg/Kg): $\leq 0,4$

Selênio (mg Se/Kg): $\leq 4,0$

Prata (mg Ag /Kg): $\leq 22,0$

A proponente vencedora deverá apresentar a cada lote entregue as características técnicas detalhadas do produto, discriminando composição e informações sobre ingredientes, aspectos físicos caráter químico, teor de alumínio, densidade, basicidade, pH, turbidez, impurezas, toxicidade, boletim técnico e FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.

b) Forma de preparo, diluição, dosagem e aplicação do produto:

Diretamente do container fixo do produto, o PAC na forma líquida será dosado e recalado automaticamente no efluente clarificado, para remoção do fósforo na ETE Vila Primavera. A aplicação se dará através de bomba dosadoras locais de turbulências e quedas hidráulicas na entrada do efluente clarificado, tendo um misturador para manter a agitação lenta para a reação com o fósforo e formação dos flocos, sendo posteriormente removido no sistema de filtração, atendendo aos padrões de lançamento.

c) Consumo médio do produto:

O consumo médio mensal de PAC líquido será de aproximadamente será de aproximadamente 1.500 L (um mil e quinhentos litros), cerca de 1.800 kg (um mil e oitocentos quilos) do produto, que deverá ser entregues na Estação de Tratamento de Esgoto Vila Primavera, no bairro Vila Primavera na cidade de Jaguariúna/SP, ou de acordo com a necessidade da Secretaria.

4.0. CONDIÇÕES GERAIS:

O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para o fornecimento do produto.

Para todos os efeitos legais, esclarecemos que a contratação se dará por meio da modalidade pregão, cujos parâmetros e exigências decorrentes serão apresentados em seu edital.

A entrega do produto é de total responsabilidade da contratada, na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) que deverá fornecer o policloreto de alumínio a granel container de 1000L, devendo ser entregues conforme especificações do Edital.

Cada entrega deverá vir acompanhada de Laudo Técnico de Análise do produto, assinado pelo técnico responsável, com os parâmetros físico-químicos do lote correspondente.

A contratada fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual), que se fizerem necessários para a entrega e descarregamento do produto na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) a sua obrigatoriedade de uso, sem o qual não poderão efetuar a entrega.

O policloreto de alumínio é utilizado no sistema de tratamento terciário para a remoção de fósforo, onde entra em contato com o esgoto secundário, agindo com o fósforo, o qual é removido no sistema de filtração.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

A contratada deve seguir a regulamentação para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos conforme Decreto nº 96044 de 18/05/88 – Ministério dos Transportes.

5.0. VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável, de acordo com a necessidade pública e respeitando as determinações da Lei 8.666/93.

6.0. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os pedidos de entrega serão emitidos pela equipe técnica da Estação de Tratamento de Esgoto através de e-mail ou telefone, enviados para o responsável designado pela Contratada. A entrega deverá ser realizada na data estipulada no pedido.

O produto deverá ser entregue a granel em containers de 1000 L de acordo com as especificações técnicas exigidas para fornecimento do produto.

O produto deverá ser descarregado através de bomba (que deverá estar aclopada ao caminhão da empresa vencedora) dentro do container de 1.000 litros existente na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Vila Primavera, pois a Prefeitura não possui equipamentos necessários para efetuar o descarregamento.

A entrega do produto é de total responsabilidade da contratada, incluindo motorista e mão de obra para descarregamento, nos seguintes endereços de acordo com os pedidos emitidos pela Secretaria de Meio Ambiente:

O produto deverá ser entregue de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, mediante contato prévio pelo telefone (19) 3837-1894 ou e-mail: dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br, no local discriminados a seguir:

- ETE Vila Primavera – Estrada Municipal Doutor Sebastião Paes de Almeida - JGR 369, nº 1000 – Bairro Vila Primavera, Jaguariúna, SP – CEP: 13.910-366, fone: (19) 3837-1894.

Efetuar eventualmente entrega imediata (24 horas).

A entrega e transporte do objeto são de total responsabilidade da empresa vencedora e não terão qualquer ônus para a Prefeitura.

Todo produto entregue pela Contratada deverá obedecer integralmente às especificações contidas no item 3.0 deste Termo de Referência. Em caso de desacordo entre o(s) material(ais) entregue(s) e as especificações determinadas, a Prefeitura poderá recusar o recebimento e/ou solicitar a troca do produto, com os custos por conta da Contratada.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 022/2020 – Fornecimento de até 21.600 kg de policloreto de alumínio – PAC à 18%

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

Endereço: _____

Quant.	Descrição	Marca / Fabricante	Valor por Quilograma	Valor Total
21.600 kg	Policloreto de Alumínio a 18% Características Físico-Químicas: *Constantes no Edital e Anexos			

Obs. O produto deve apresentar-se dentro dos padrões de qualidade e especificações estabelecidas na norma NBR 16.488/2016 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, referente a padrões de qualidade de Policloreto de Alumínio (PAC) – aplicação em saneamento.

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO: Procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:

ESTADO CIVIL:

RG:

ENDEREÇO:

E-MAIL PROFISSIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

PROFISSÃO:

CPF:

TELEFONE:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO DE ATÉ 21.600 KG DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO – PAC À 18%

Procedimento Licitatório nº 166/2020
Pregão Eletrônico nº 022/2020
Contrato nº ____/2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP 13.910-027, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____ Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ - Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO

1.1 Fornecimento de até 21.600 kg (vinte e um mil e seiscentos quilogramas) de policloreto de alumínio – PAC à 18%, conforme características físico-químicas descritas abaixo e demais especificações constantes do **ANEXO I**, parte integrante do edital. **Marca/Fabricante:** _____

Características Físico-Químicas do produto:

O produto deve atender aos seguintes requisitos específicos:

Teor de alumínio (% em massa como Al ₂ O ₃)	Mín. 16,00 – Máx. 19,00
Densidade a 20°C (g/cm ³)	Mín. 1,330 – Máx. 1,450
Basicidade Livre (% em massa)	Mín. 38,00
Turbidez (NTU)	Máx. 50,00
Cor	Âmbar
pH solução à 1% (m/v)	Mín. 3,50 – Máx. 5,50
Turbidez	≤ 50,0 uT
Insolúveis	≤ 0,20
Impurezas sólidas	ausente
Limites de toxicidade (calculados para uma dosagem máxima 225 mg/L de Policloreto de alumínio a ser utilizado no tratamento de água)	Antimônio (mg Sb/Kg): ≤ 2,0 Bário (mg Ba/Kg): ≤ 311,1 Cádmio (mg Cd/kg): ≤ 2,0 Cromo (mg Cr/Kg): ≤ 20,0 Chumbo (mg Pb/Kg): ≤ 4,0 Mercúrio (mg Hg/Kg): ≤ 0,4 Selênio (mg Se/Kg): ≤ 4,0 Prata (mg Ag/Kg): ≤ 22,0



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.2 O produto deve apresentar-se dentro dos padrões de qualidade e especificações estabelecidas na NBR 16.488/2016 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, referente a padrões de qualidade de Policloreto de Alumínio (PAC) – aplicação em saneamento.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 022/2020;
- b-) Procedimento Licitatório nº 166/2020;
- c-) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

3.2 O consumo médio mensal do policloreto de alumínio – PAC líquido será de aproximadamente 1.500 L (um mil e quinhentos litros), ou seja, cerca de 1.800 kg (um mil e oitocentos quilogramas), os quais deverão ser entregues de acordo com as solicitações/pedidos que serão emitidos pela equipe técnica da **CONTRATANTE**. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) na data estipulada nas solicitações/pedidos.

3.2.1 Eventualmente, a **CONTRATADA** deverá efetuar entrega imediata (até 24 horas).

3.3 O produto deverá ser entregue a granel em containers de 1.000 L, de acordo com as especificações técnicas exigidas para fornecimento do produto.

3.4 Deverá o produto ser descarregado através de bomba (que deverá estar aclopada ao caminhão da licitante vencedora), dentro do container de 1.000 litros existente no local, pois a **CONTRATANTE** não possui equipamentos necessários para efetuar o descarregamento.

3.5 As entregas deverão ser feitas na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Primavera, localizada na Estrada Municipal Doutor Sebastião Paes de Almeida – JGR 369, nº 1000, Bairro Vila Primavera, Jaguariúna/SP, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, mediante contato prévio pelo telefone (19) 3837-1894 ou pelo e-mail dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br.

3.6 Cada entrega deverá estar acompanhada de Laudo Técnico de Análise do produto, assinado pelo técnico responsável, com os parâmetros físico-químicos do lote correspondente.

3.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar a cada lote entregue as características técnicas detalhadas do produto, discriminando composição e informações sobre ingredientes, aspectos físicos, caráter químico, teor de alumínio, densidade, basicidade, pH, turbidez, impurezas, toxicidade, boletim técnico e FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.

3.7.1 Todo produto entregue deverá obedecer integralmente as especificações contidas neste Edital e Anexos. Em caso de desacordo, a **CONTRATANTE** recusará o recebimento e/ou solicitará a troca, com os custos por conta da licitante vencedora.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.8 A entrega, o transporte, o descarregamento do produto, etc, são de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.9 A **CONTRATADA** deve seguir a regulamentação para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, conforme Decreto nº 96.044 de 18/05/88 – Ministério dos Transportes.

3.10 A **CONTRATADA** fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPIs (equipamentos de proteção individual) e/ou EPCs (equipamentos de proteção coletiva), que se fizerem necessários para a entrega, o transporte e o descarregamento do produto, bem como a sua obrigatoriedade de uso, sem os quais não poderão efetuar a entrega.

4.0 DO VALOR

4.1 O valor por quilograma para o fornecimento do objeto constante em cláusula 1.1 é de R\$ _____ (_____), totalizando o valor global estimado de R\$ _____ (_____), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária Nº **02 11 03 18.541.0010.2027 3.3.90.30.00 – FICHA 200 – RECURSO PRÓPRIO**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A cada entrega do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br e dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e enviada ao pelo responsável pela Secretaria de Meio Ambiente para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3 Também deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

5.3.1 A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.3 Não será aceita conta poupança.

5.4 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.5 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, calculados “pró-rata temporis” em relação ao atraso verificado.

6.0 DAS PENALIDADES

6.1 Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATADA poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1 advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2 multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1 De 1% (um por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como o fornecimento do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2 De 30% (trinta por cento) do valor deste contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.4 Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.5 As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.6 As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.7 A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

6.8 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0 RESCISÃO

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A CONTRATADA apresenta o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) e o Laudo de Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS), comprovando a adequação do produto ofertado à norma NBR 15.784/2017 e sua conformidade para uso em tratamento de esgoto sanitário. Este laudo deverá possuir validade mínima de 01 (um) ano (correspondente assim à vigência do contrato), e conter o nome da empresa responsável pela fabricação e/ou a marca do produto oferecido.

8.1.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

12.0. VALOR DO CONTRATO

12.1. Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. Eleggem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, __ de _____ de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 022/2020

Procedimento Licitatório nº 166/2020

Contrato nº ____/2020

Objeto: Fornecimento de até 21.600 kg (vinte e um mil e seiscentos quilogramas) de policloreto de alumínio – PAC à 18%

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de _____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luciana Carla Ferreira de Souza

Cargo: Respondendo interinamente pela Secretária Municipal de Meio Ambiente

CPF: 924.608.796-87

RG: MG 3.963.665 SSP/MG

Data de Nascimento: 24/03/1971

Endereço residencial: Rua Pernambuco, 47, Santa Maria, Jaguariúna, SP

E-mail institucional: dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: daniela.valerio@jaguariuna.sp.gov.br

Telefone(s): (19) 3867-9228

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13
RG:22.552.439-9 SSP/SP
Data de Nascimento: 14/05/1966
Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP
E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com
Telefone(s): (19) 3867-9724
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____